

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

---

**GABINETE**

---

**TERMO DE INTIMAÇÃO**

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e considerando o Parecer nº 733/2019, da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, o qual acolhemos, intima a empresa BM & FAS ENGENHARIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA para, querendo, interpor RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 202, Inciso I, alínea “f” e “g”, e § 1º da Lei Estadual nº 9.433/2005, acerca da aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 1.778,41 (um mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos) e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado da Bahia pelo período de 09 (nove) meses.

Fica franqueada ao interessado vista aos autos nas dependências da Superintendência de Gestão Administrativa, sendo-lhe facultada a possibilidade de obter cópias.

Salvador, 28 de agosto de 2019.

Frederico Welington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Procedimento nº 003.0.31739/2018/2018 – Sindicância. O Superintendente de Gestão Administrativa decide pelo arquivamento do processo. Parecer Técnico Jurídico nº 745/2019. Salvador, 27/08/2019.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Procedimento nº 003.0.17164/2017 – Ata de Registro de Preços nº 50/2016- Objeto: Aquisição e instalação de persianas de alumínio e controle solar - Parecer Técnico-Jurídico nº 765/2019 – O Superintendente de Gestão Administrativa, no procedimento em epígrafe, decide pela aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, à empresa Solarize Indústria e Comércio Ltda., CNPJ 21.223.838/0001-14, por inexecução contratual – Art. 184, VI, da Lei Estadual nº 9.433/2005, ficando intimada, desde logo, para recorrer da decisão administrativa, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste ato.

Fica franqueada ao interessado vista aos autos nas dependências da Superintendência de Gestão Administrativa, sendo-lhe facultada a possibilidade de obter cópias, desde que ressarcidos os custos da reprodução.

Em 27 de agosto de 2019.

Frederico Welington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Superintendente de Gestão Administrativa, com fulcro na Cláusula Décima Segunda, item 12.5 do Contrato nº 85/2009, e considerando o quanto consta do procedimento protocolado sob o número 003.0.43653/2014, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele INTIMA a empresa ÁQUILA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., representada por Jaime Grimaldi Neto, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quitar débito na importância de R\$ 81.938,33 (oitenta e um mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), relativo a penalidade de multa imposta no Processo Administrativo protocolado sob o número em epígrafe, sob pena de inscrição do valor em dívida ativa.

As informações necessárias ao adimplemento poderão ser obtidas junto à Diretoria de Contabilidade e Finanças deste Ministério Público, situada no Centro Administrativo da Bahia, 5ª Avenida, nº 750, sala 106, Salvador-BA, telefones (71) 3103-0195 a 0199.

Salvador, 29 de agosto de 2019.

Frederico Welington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa